



Diário Oficial

São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

ANO III – DIÁRIO OFICIAL Nº 120 –QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 16

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023 ART. 89, DA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 25.043.449/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro - São Valério do Tocantins - TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal em exercício, o Senhor Prefeito Municipal: OLÍMPIO ARRAES.

CONTRATADO: DONIZETE PEREIRA DA SILVA - ME inscrito no inscrito no CNPJ: nº 42.780.631/0001-10, com sede na RUA 22setor sul Peixe - TO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MAESTRO INSTRUTOR DE MUSICA PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e/ Decreto n. 028/2.021;

VALOR: R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ELEMENTO DE DESPESA:

04.122.0404.2.006 3.3.90.39

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar Serviços contratados, conforme demanda a solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos e demais condições necessárias ao fiel cumprimento de suas obrigações;
- Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;
- Responsabilizar – se por todas as despesas diretas ou indiretas, no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE
- Desempenhar com zelo, eficiência e sigilo pertinente à relevância dos serviços contratados, observada a legislação vigente, resguardando os

interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais

São Valério – TO, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre Licença e adota outras Providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 61 e seus incisos da Lei Orgânica deste Município e/ com o artigo 13 da Lei Municipal Nº 827, de 5 de setembro de 2014, e em consonância com demais legislações, constitucionais, e:

CONSIDERANDO a carta de concessão auxílio p/ incapacidade temporária Nº de benefício: 642368453-0, conforme anexo e apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedido o benefício de auxílio doença nos termos do Artigo 177 da Lei Municipal 827/2014, o servidor ADMILSON VENANCIO DA SILVA lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 136(Cento e trinta e seis) dias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 a 16 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 dia do mês fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Olimpio dos Santos Arraes

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/120>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200 - 2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - 933e3c98-36ec-411b-a7d2-3224bda26bae




Processo Administrativo nº 21/2023
Ato de Dispensa de Licitação nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música, viola caipira, violão, guitarra elétrica, bateria, acordeom(sanfona) e teclado, para atender ao Projeto musical criado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério/TO).

ERRATA

Ata de Julgamento e preços orçamentários	Errado	Correto	Comentários
	Anexo nº 6	Anexo nº 5	Ata de Julgamento (anexo nº 6) e o Parecer Jurídico(anexo nº 9) em nome da empresa Ambientalex (cujo o objeto: É contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar), foram anexados/enviados por engano, por meio do envio de dados para SCAP-LCO/TCE/TO, juntos aos anexos do processo Administrativo 21/2023, Ato de Dispensa nº 1/2023(Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música, viola caipira, violão, guitarra elétrica, bateria, acordeom(sanfona) e teclado, para atender ao Projeto musical criado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Valério/TO).
Parecer Jurídico	Anexo nº 9	Anexo nº 1	

Peço desculpas pelo lapso e solicito gentilmente ao Órgão de Controle Externo, SICAP/LCO/TCE/TO, a exclusão dos referidos arquivos


Responsável Autorizado



Diário Oficial

São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

ANO III – DIÁRIO OFICIAL Nº 120 –QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 18

Compete à Contratada:

- Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Fundo Municipal de Saúde.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Fundo Municipal de Saúde isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, quando houver Contrato.
- Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos.
- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Instruir o prestador do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos
- A Contratada deverá atender, as solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde, promovendo o reparo do equipamento in-loco, ou a retirada dos equipamentos.
- Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

São Valério/TO, 01 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO

TATIANE LOPES BARREIRA

GESTORA FMS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 012/2023 ART. 89 DA LEI
14.133/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.257.851/0001-01, com sede na Avenida Goiás, S/nº – Setor Acroporto, Centro, São Valério - TO, neste ato representada por sua Secretária municipal de Saúde em Exercício, a Senhora TATIANE LOPES BARREIRA

CONTRATADA: MENDES E CARNEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.258/0001-04, com sede Rua Francisco de Abreu, nº 914, Qd. 31, Lt.14, Centro – Gurupi/TO, CEP: 77.405-010, neste ato representada por EDSON MENDES FERREIRA, portador do RG nº3162449 SSP/GO, e CPF: 787.484.101-87.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e/c Decreto n. 028/2.021.

VALOR: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO: 10.301.1017.2.024 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros. Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos;

FONTES DE RECURSOS: 1.600.0000.000000 – Bloco de Custeio – Trans. Fundo de Rec. do SUS

1.500.1002.000000

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:



Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/120>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200 - 2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - 933e3c98-36ec-411b-a7d2-3224bda26bae



Diário Oficial

São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

ANO III – DIÁRIO OFICIAL Nº 120 –QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 19

- Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Fundo Municipal de Saúde.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Fundo Municipal de Saúde isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, quando houver Contrato.
- Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos.
- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Instruir o prestador do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos
- A Contratada deverá atender, as solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde, promovendo o reparo do equipamento in-loco, ou a retirada dos equipamentos.
- Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

São Valério/TO, 01 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO

TATIANE LOPES BARREIRA

GESTORA FMS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023 ART. 39 DA LEI Nº 930/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.257.851/0001-01, com sede na Avenida Goiás, S/nº – Setor Aeroporto, Centro, São Valério - TO, neste ato representada por sua Secretária municipal de Saúde em Exercício, a Senhora TATIANE LOPES BARREIRA

CONTRATADA: **MATHIAS NET TELECOM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.737.421/0001-93, com sede AV. ALICE AIRES, Nº 333, BAIRRO CENTRO, CEP: 73750-00 SANTA ROSA - TO, neste ato representada por RENAN MATHIAS, RG: 460.353779, CPF: 074.309.836 - 69, residente e domiciliado na Avenida Alice Aires, LT 10, QD 07, Centro, no Município de SANTA ROSA/TO

OBJETO: Contratação de serviços na área de informática, manutenção computadores, impressoras, rede, sistemas operacional, software, hardwares e câmaras de segurança para o Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021,

VALOR: R\$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1017.2.024

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Fundo Municipal de Saúde.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Fundo Municipal de Saúde isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.



Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/120>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200 - 2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - 933e3c98-36ec-411b-a7d2-3224bda26bae



Diário Oficial

São Valério Tocantins

LEI MUNICIPAL Nº 930/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

ANO III – DIÁRIO OFICIAL Nº 120 –QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 20

- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, quando houver Contrato.
- Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos.
- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Instruir o prestador do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos
- A Contratada deverá atender, as solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde, promovendo o reparo do equipamento in-loco, ou a retirada dos equipamentos.
- O serviço de manutenção inclui a configuração e ativação de softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos.
- Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.
- Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de hardware como de software, promovendo por sua conta e responsabilidade, manutenção e instalação de programas e configurações.

São Valério/TO, 02 de janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO

TATIANE LOPES BARREIRA

GESTORA FMS

MUNICIPIO DE
SAO VALERIO DA
NATIVIDADE:250
43449000168

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE SAO VALERIO DA
NATIVIDADE:250434490
00168
Dados: 2023.02.16
17:44:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de São Valério - TO

Versão eletrônica disponível em: <http://diariooficial.saovalerio.to.gov.br/diario/120>

Documento oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200 - 2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Plataforma webdom.com.br - 933e3c98-36ec-411b-a7d2-3224bda26bae